**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**:

1.1 – Contratação de serviços artisticos musical atração “THEO RUBIA”, para apresentação no dia do Evangélico 16 de agosto 2023 de Timon/MA.

**2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**:

2.1 – O Município de Timon busca manter em seu calendário cultural e proporcionar lazer e entretenimento ao cidadão. Sendo assim com o objetivo de democratizar a participação popular e fomentar a produção cultural do Município, há um esforço em organizar o evento de forma segura e acalorada de modo a atender aos anseios da população. A música é arte e item primordial ao evento, assim, para animar os cidadãos uma das atrações musicais a ser apresentada o cantor THEO RUBIA, pela empresa TERCIO ANTONIO RUBIA FILHO, por ser artista musical de evangélico, ritmo condizente com a natureza do evento.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **UNITARIO** | **TOTAL** |
| **01** | CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO THEO RUBIA PARA APRESENTAR-SE NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023 NO DIA DO EVANGÉLICO AS 22:00HRS. SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS | 01 | 01 | Serviço | R$ 80.000,00 |
| **Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** |  |

**4. LOCAL E DATA DO EVENTOS**:

4.1 – O dia do Evangélico 2023 será realizado Arena Timon. O cantor “Theo Rubia” se apresentará às 22:00 horas do dia 16/08/2023, com duração de 90 minutos.

**5. DO VALOR**:

6.1 – O valor proposto pela banda é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais**).** O valor corresponde aos serviços artísticos contratados e ficam a cargo do cantor todas as outras demais despesas relacionadas direta e indiretamente relacionadas ao serviço objeto da contratação.

O valor justifica-se pelo paramento de outros serviços do mesmo porte atualmente realizados pela banda e condiz com a disponibilidade orçamentária e financeira disponível por essa Fundação para a despesa.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e data estabelecidos no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3 - Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto,

5.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Contratante;

* 1. - Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o serviço;

5.6 **-**No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Fundação Municipal de Cultura poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**:

7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo serviço, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do gestor do contrato.

**8.0 PRAZO**

8.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades de realização dos serviços até 40 dias após a assinatura.

**9. PAGAMENTO**

8.3.1 O pagamento poderá ser efetuado à contratada em duas parcelas sendo a primeira a ser efetuada na data de assinatura do contrato e a outra imediatamente após a execução do serviço, com a apresentação da nota fiscal e devidamente atestado pelo Gestor do contratado e certidões ficais.

8.A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, encargos e taxas, sejam eles sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da prestação dos serviços.

TIMON (MA), 27 de julho de 2023.

À Consideração Superior

De acordo:

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Port.nº 0120/2021-GP

Presidente da Fundação Municipal de Cultura